



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Ata da centésima septuagésima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal Previdenciário. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2020, às 09:30 horas, reuniram-se no Museu de Congonhas, os membros do Conselho Previdenciário, a saber: Ângela Nóbrega Lima, Cíntia Regina Martins, Evandra Márcia Lacerda Milagre Silva, Graceline Aparecida Alves, Hermenegildo André de Freitas, Isabel Souza Sobral Oliveira, Juliano Rezende Cunha, Sheila Vanda Oliveira Paiva, Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Reginaldo Max Vieira, Diretora Presidente da PREVCON, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, servidores da PREVCON e, representando o Conselho Fiscal, Anécio Tozzi, Lucimara Aparecida Junqueira e Marcos Vicente dos Santos. Iniciados os trabalhos, a Diretora Presidente informou que o valor do patrimônio líquido apurado no mês de outubro de 2020 foi de R\$ 260.187.751,64 (duzentos e sessenta milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Em seguida o Sr. Paulo Di Blasi fez explanação sobre Política de Investimentos de 2021, instrumento que tem o papel delimitador dos objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação com os órgãos reguladores do Sistema, participantes e interessados em geral. Cuida-se de diretrizes a proporcionar à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos melhor definição das metas, do conjunto de investimentos, dos limites de risco, possibilitará, quando necessário, adequação da carteira aos ditames legais, da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 à 31/12/2021. Com isso, possibilitará aos gestores buscar rentabilidade mínima nos termos da regulação voltada a RPPS. Segundo o Sr. Paulo Di Blasi, o Conselho deve colocar a PREVCON no Pró Gestão, que seria um selo de qualidade e permitiria aplicar mais no segmento de renda variável. Hoje a carteira da PREVCON é bem diversificada e está acima da meta quando analisado os dois últimos anos. Após a apresentação, todos os conselheiros leram e aprovaram a Política de Investimentos de 2021. Por fim, foi designada para 17 de dezembro de 2020 às 09:30 horas a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que após lida será assinada por todos. //

Angela Nobrega Lima
Cintia Regina Martins
Evandra Marcia Lacerda Milagre Silva
Hermenegildo Andre de Freitas
Isabel Souza Sobral Oliveira
Juliano Rezende Cunha
Sheila Vanda Oliveira Paiva
Shirley Gonçalves Moura Peixoto
Reginaldo Max Vieira
Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Anecio Tozzi
Lucimara Aparecida Junqueira
Marcos Vicente dos Santos



DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Previdência do Município de Congonhas - PREVCON

Política de Investimentos 2021

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



INSTITUTO

Política de Investimento

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS¹ em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

M. F. F. Pinheiro
Carla Nóbrega
Carla Nóbrega

Tel.: (31) 3731-3162

CNPJ: 08.771.208/0001-16

E-mail: prevcon@congonhas.mg.gov.br



2.1 O Conselho Deliberativo:

- 1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- 2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- 3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- 4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- 5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- 6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2021 taxa de juro em patamar entre 2% e 2,5% ao ano, inflação sob controle e recuperação do PIB, tendo em vista as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em baixa nos países desenvolvidos. A tendência global ainda é de um dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido as análises da equipe do Banco Central para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) dentro do intervalo da meta traçada pelo governo. Para 2021, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 3,01%.

PREVISÃO	2021
Produto Interno Bruto (PIB)	3,50%
Inflação	3,01%
Taxa básica de juros (Selic)	2,25%
Dólar	R\$ 4,80
Balança comercial (saldo)	US\$ 55 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 65 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 02/10/2020

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47% aa) – Expectativa 2021	8,64% ao ano
--	--------------

[Handwritten signatures and initials]



- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios;
- 11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 12.223, de 24 de maio de 2020 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 12.223, de 24 de maio de 2020

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	5,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,35



10,0	5,35
10,5	5,35
11,0	5,36
11,5 a 12,0	5,37
12,5	5,38
13,0 a 14,0	5,39
14,5 a 15,0	5,40
15,5 a 16,5	5,41
17,0 a 18,0	5,42
18,5 a 20,0	5,43
20,5 a 22,5	5,44
23,0 a 26,0	5,45
26,5 a 30,5	5,46
31,0 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
- Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'MFPPIA', 'Gonçalves', 'Ample Nobrega', and others.



4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias) e por meio de Consultoria Financeira contratada pela unidade gestora do RPPS, nos termos do art. 8-A da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998.

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

5.2.2. Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

7 RPPS não

Atividade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	ENQUADRAMENTO	LIMITE RESOLUÇÃO	
REDA FIXA	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"	100% Títulos Públicos	100,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos Renda Fixa Referenciados - 100% TP	100,00%
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "c"	Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa TP	100,00%
	Artigo 7º, Inciso II	Operações compromissadas	5,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	Fundos Renda Fixa Referenciados	60,00%
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "b"	Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa	60,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	Fundos de Renda Fixa	40,00%
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Fixa	40,00%
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b"	Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "b"	Depósito de Poupança	15,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"	Cota Sênior - FIDC	5,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "c"	Fundos com 85% de Debêntures	5,00%
REDA VARIÁVEL	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	Fundos de Renda Variável	30,00%
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Variável	30,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	Fundos de Renda Variável - Ações	20,00%
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "b"	Fundos de Índice de Renda Variável	20,00%
	Artigo 8º, Inciso III	Fundos de Renda Variável Multimercados	10,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	Fundos de Investimentos em Participações - FIP	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "b"	Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	5,00%
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "c"	FI Ações - Mercado de Acesso	5,00%
EXTERIOR	Artigo 9º - A, Inciso I	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
	Artigo 9º - A, Inciso II	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10,00%
	Artigo 9º - A, Inciso III	Fundos de Ações - BDR Nível I	10,00%

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)".

M.F.F.P. Pinheiro

Alfaro

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



“Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação”.

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária;
- d) Relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

- a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E - Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

M. S. P. P. Pinto
Albino
Albino *Albino* *Albino* *Albino* *Albino* *Albino* *Albino* *Albino* *Albino* *Albino*



II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

- a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.
- b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
- c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
AAA	Moody's

M/SPPInid

Atestado



AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

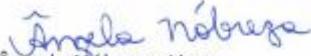
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, $V@r$ (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

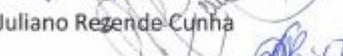
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

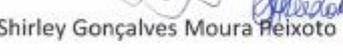
Congonhas, 18 de novembro de 2020.

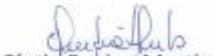

Ângela Nóbrega Lima


Evandra Marcia Lacerda Milagre Silva

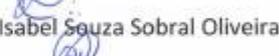

Hermenegildo André de Freitas

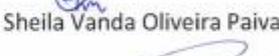

Juliano Regende-Cunha


Shirley Gonçalves Moura Peixoto


Cíntia Regina Martins


Graceline Aparecida Alves


Isabel Souza Sobral Oliveira


Sheila Vanda Oliveira Paiva


Reginaldo Max Vieira


Romilda Rosa de Lima - Diretora Administrativo/Financeira

Victor Hugo Castro Gomes - Diretor Jurídico/Previdenciário


Maria Gorete Freitas Paes Pinto - Diretora Presidente

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 01 de Dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2586

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2021 - PREVCON

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021 - RESOLUÇÃO CMN Nº 3.932/2010 CONSOLIDADA

TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATEGIA ALVO %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATEGIA		ESTRATEGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
								LIMITE INFERIOR %	LIMITE SUPERIOR %	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TR (Selic) 7%, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	3%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00	
FI 100% Títulos TR - 7%, I, b	100,00	R\$ 153.647.326,30	59,04%	0,00	0,00	100,00	4%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00	
ETF - 200% Títulos Públicos, 7%, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00	
Diretamente em Operações Compromissadas com TP - 7%, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00	
FI Renda Fixa "Referenciado" - 7%, III, a	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00	
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - 7%, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00	
FI Renda Fixa - Geral - 7%, IV, a	40,00	R\$ 37.246.319,37	14,32%	0,00	0,00	40,00	4,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00	
ETF - Demais Indicadores Renda Fixa - 7%, IV, b	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4,50%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00	
Letras Imobiliárias Garantidas - 7%, V, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5%	Imobiliário	0,00	20,00	
CDB - Certificado Depósito Bancário - 7%, VI, a	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	15,00	
Poupança - 7%, VI, b	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,50%	Risco Banco (FGC)	0,00	15,00	
FI em Direitos Creditórios - Conta Sênior - 7%, VII, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5%	Títulos Privados	0,00	5,00	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7%, VII, b	5,00	R\$ 2.075.924,99	0,80%	0,00	0,00	5,00	5,50%	Títulos Privados	0,00	5,00	
FI Devedores de Infraestrutura - 7%, VIII, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6%	Títulos Privados	0,00	5,00	
FI de Ações Índice com mínimo 50 ações - 8%, I, a	30,00	R\$ 3.194.481,78	1,23%	0,00	0,00	30,00	10%	Ações	0,00	30,00	
ETF - Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) - 8%, I, b	30,00	R\$ 48.390.082,43	18,60%	0,00	0,00	20,00	10%	Ações	0,00	20,00	
FI de Ações - Geral - 8%, II, a	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10%	Ações	0,00	20,00	
ETF - Demais Índices de Ações - 8%, II, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10%	Ações	0,00	20,00	
FI Multiberço - Aberto - 8%, III, a	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	7,50%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00	
FI em Participações - 8%, IV, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11%	participações em projetos	0,00	5,00	
FI Imobiliário - 8%, IV, b	5,00	R\$ 1.038.684,39	0,40%	0,00	0,00	5,00	7%	Imobiliário	0,00	5,00	
FI Ações - Mercado de Ações - 8%, IV, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,50%	Ações	0,00	5,00	
FI e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9%, A, inciso I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	7%	Dívida Externa	0,00	10,00	
FI C - Aberto - Investimento no Exterior - 9%, A, inciso II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	9%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00	
Fundos de Ações - BDR Nivel I - 9%, A, inciso III	10,00	R\$ 14.594.932,83	5,61%	0,00	0,00	10,00	10%	Ações - BDR	0,00	10,00	
TOTAL		R\$ 260.187.751,49	100%		100%						

Handwritten signatures and notes:
 - *Carreiras*
 - *Paulista*
 - *Ampla Negociação*
 - *Offshore*
 - *MSPRIVE*



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/003/2020

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público o resultado final da licitação, relativa à fase de classificação - julgamento de recurso e contrarrazão - Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de poltronas para o auditório no Cine Teatro Leon. Manutenção da classificação e declarando como vencedora do certame a licitante Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Agrega-se o Relatório referente às indagações apresentadas pela recorrente, elaborado pela funcionária Leilimar Gloriana Coelho da Silva – Coordenadora de Elaboração de Projetos, relatório este que serviu como parâmetro para a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio. Recurso apresentado pela licitante Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Contrarrazão apresentada pela licitante Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Decidiu a Pregoeira e Equipe de Apoio pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela licitante Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda., tendo como consequência seu INDEFERIMENTO e pelo ACATAMENTO da contrarrazão apresentada pela licitante Informobile Indústria e Comércio de Móveis Ltda., por conseguinte seu DEFERIMENTO, mantendo a citada licitante vencedora do certame e adjudicando o objeto supra a ela epigrafada, com o valor global de R\$513.116,00 (quinhentos e treze mil, cento e dezesseis reais), validade da proposta e demais condições de acordo com o Edital. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.30/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 005/2018

Partes: FUMCULT x Aurum Produção e Eventos Ltda. – ME. Repactuação de preços, para o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, com o valor total de R\$33.921,82 (trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Míriam Lúcia Palhares Silva. Diretora-Presidente, interina, da FUMCULT.30/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 006/2019

Partes: FUMCULT x Marsou Engenharia Eireli. Acréscimo de Quantitativos de Serviços Existentes, no valor de R\$356.084,54 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), equivalendo a, aproximadamente, 9,1% (nove vírgula um por cento), sobre o valor aferido do contrato original e a Inserção de Serviços Novos, no valor de R\$51.362,41 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$407.446,95 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalendo a, aproximadamente, 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor global do contrato original. O prazo de vigência passará a vigorar até 31/05/2021 e o prazo de execução passará a vigorar até 31/03/2021. Dotação: 13.391.00487.006. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, do Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo. Míriam Lúcia Palhares Silva. Diretora-Presidente, interina, da FUMCULT.30/11/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO - PREGÃO PMC/020/2020 – PRC 70/2020

O Prefeito de Congonhas, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão 020/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, tabladros, house mix e torres de iluminação e de sonorização para atender às encenações e celebrações da semana Santa 2020. Congonhas, 01/12/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO - PREGÃO PMC/0129/2019 – PRC 223/2019

O Prefeito de Congonhas, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão 0129/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e prestação de serviços na área de mídia Indoor, para atender a Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos. Congonhas, 27/11/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE



APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº.M-855.430 e do CPF nº 245.186.116-91 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, portador da Carteira de Identidade nº. MG 11.069.306 e do CPF nº. 448.278.736-15 e o CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, 534, Bairro Basílica, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Douglas Júnio Pinto, portador do RG nº MG13964443 e do CPF nº. 066.312.246-59. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 01/2019, com as alterações descritas no Plano de Trabalho que é parte integrante do Termo Aditivo, sem, contudo, modificar o objeto inicial que, por sua vez, consiste na prestação de serviços de acolhimento institucional e amparo a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, em situação de risco, encaminhados pelo Juízo da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com exceção de crianças e adolescente especiais e em conflito com a lei. Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021. Congonhas, 30 de novembro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas. Douglas Júnio Pinto, Presidente do CEAMEC.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON